



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

EDITAL **SETOR DE LICITAÇÕES**

LEILÃO **Nº. 001/2017**
PROCESSO **Nº. 17/2017**

Diretorias interessadas: Todas as Diretorias

A Prefeitura Municipal de Canas/SP torna público a quem interessar possa, ou venha a tomar conhecimento do presente edital, que realizará um **LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS**, do tipo maior lance por lote, que se realizará no dia **25 de julho de 2017**, às **10h00min.**, no **Setor de Licitações, situado a Avenida 22 de Março, nº 369, Centro (sede da prefeitura)**, a ser conduzido pelo leiloeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº **18 de 25 de abril de 2017**, em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e nos termos das condições seguintes:

1 – OBJETO DO LEILÃO E PREÇO MÍNIMO

O presente leilão tem por objetivo a venda em leilão público de bens inservíveis ao município de Canas, no estado em que se encontram, separados em lotes discriminados no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As ofertas de preço entre um lance e outro, serão acrescidos de um valor mínimo estabelecido pelo leiloeiro no decorrer do leilão, tendo como referência o valor inicial, após o pregão do leiloeiro, considerada vencedora a de maior valor por lote, que será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

3 – DOS LICITANTES

3.1 – Poderão participar do Leilão, qualquer Pessoa Física ou Jurídica, domiciliadas em qualquer parte do País, vedadas a participação de menores de idade;

3.2 – Fica expressamente proibida a participação de Servidores desta Prefeitura de qualquer esfera, ou seja, servidores(as) concursados(as), servidores(as) contratados(as), lotados em Cargos Comissionados, entre outros, para formular lances, arrematar lotes ou participar direta e indiretamente deste Certame;

3.3 - No ato da arrematação será exigida a apresentação dos seguintes documentos do arrematante, no original ou em cópia autenticada, bem como fotocópia para anexar à documentação do Leilão sob pena de nulidade do lance:

- a) CNPJ e/ou CPF;
- b) Documento de Identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

4 - DATA E LOCAL DO LEILÃO

A presente licitação será realizada no **dia 25 de julho de 2017, as 10h00min no Setor de Licitações, situado a Avenida 22 de março, nº 369, Centro (prédio da prefeitura)**

5 - DA VISITAÇÃO

Os referidos lotes a serem leiloados poderão ser vistoriados em **qualquer dia útil, nos seguintes** locais:

5.1 - Os lotes 01, 02, 03, 04, e 08, na Casa da Cultura (Criarte), situado a a Rua José Isalino, nº 100, Centro, das 09h00min às 17h00min, para que se tome ciência do estado de cada lote.

5.2 - O lote 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 no prédio da prefeitura municipal, situado a Avenida 22 de março, nº 369, centro, das 09h00min às 17h00min, para que se tome ciência do estado de cada lote.

6 - DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem leiloados no presente leilão, os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

7 - DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Os bens, objeto deste leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista, sendo que o pagamento será efetuado obrigatoriamente em moeda corrente nacional, ou por cheque nominal em nome da Prefeitura Municipal de Canas/SP, no setor ou local que será comunicado aos arrematadores e participantes no dia da realização do Leilão.

7.2 - O pagamento efetuado em cheque, somente liberará o bem ao comprador, após sua compensação.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Canas/SP reserva-se o direito de não liberar o bem que não alcançar o preço mínimo de venda, estabelecido na Avaliação elaborada pelos membros da portaria nº **17 de 25 de abril de 20017**.

7.4 - O licitante vencedor, por ocasião do arremate do lote, deverá de imediato, assinar o comprovante de compra de leilão e fornecer os dados solicitados pelos membros da comissão, além de carteira de identidade ou documento equivalente e CPF/CNPJ, conforme o caso, que será devolvido ao término do Leilão, quando da efetivação do pagamento, o descumprimento desta formalidade implicará na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

não aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinentemente, o novo leilão, sem que caiba ao “pseudo-arrematante” qualquer direito a ressarcimento.

8 – DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

8.1 - A retirada do bem arrematado deverá ser efetuada imediatamente após a integralização do pagamento em dinheiro, ou efetiva compensação do cheque, junto a **Diretoria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Obras e Serviços Municipais**.

8.2 – Os bens arrematados deverão ser retirados pelo Arrematante, às suas próprias expensas, sem qualquer ônus para o Município, até o 10º (décimo) dia útil, após a realização do Leilão, nos horários compreendidos das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no local onde será feita a visita conforme item 5 do referido Edital, neste Município, os quais só serão liberados com a respectiva documentação apta para instruir o processo de transferência propriamente dita, do bem arrematado, no Órgão competente, se for o caso, quer sejam Nota Fiscal, Atestados; Cópia de Registro; Documento Único de Transferência – DUT, este devidamente preenchido e com Firma reconhecida.

8.2.1 – Quando da retirada dos bens arrematados, o responsável pela retirada se por qualquer motivo, danificar ou causar qualquer dano ao patrimônio público, se responsabilizará pelo prejuízo causado.

8.3 - Findo o prazo acima estipulado, sem que o arrematante tenha promovido a retirada dos bens arrematados, o mesmo perderá o direito ao bem arrematado lhe sendo devolvida a quantia paga descontando-se as despesas suportadas pelo Município oriundas desse fato.

8.4 – A Prefeitura, não prestará qualquer tipo de ajuda aos Arrematantes, para a retirada do(s) LOTE(s) arrematado(s), bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Não serão aceitas reclamações posteriores a arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.

9.2 - Em razão de conveniência ou contingência administrativa, a Prefeitura Municipal de Canas/SP, até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, sem que assista aos interessados qualquer direito a indenização ou reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

9.3 - Durante a realização do leilão aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer meio ilícito, está sujeito as sanções previstas no que dispõe o artigo 335 do Código Penal Brasileiro e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93 e alterações.

9.4 - O Arrematante que optar pela aquisição de LOTE, que contenha veículo, estará consciente da responsabilidade que terá pela **REGULARIZAÇÃO** do bem arrematado, assumindo, inclusive, as despesas oriundas do processo de transferência de propriedade do respectivo veículo junto ao DETRAN/SP, que correrão por conta única e exclusiva do Arrematante, cujo prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de trinta dias, art. 123, § 1º do Código de Transito Brasileiro - Lei nº 9.503/97.

9.5 - Maiores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Canas/SP, situado na **Avenida 22 de março, nº 369, centro** ou pelo email: **licitacao@canas.sp.gov.br**, neste **Município, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13h00min horas às 16h00min.**

9.6 - Todas as empresas que desejarem adquirir sucatas de veículos deverão apresentar quando do credenciamento o documento autorizativo junto ao DETRAN, conforme inciso I do artigo 2º da Lei nº 15.276 de 2 de janeiro de 2014.

9.7 - Faz parte deste Edital como se nele estivesse transcrito o Anexo I - Descrição dos bens inservíveis a serem leiloados.

Canas, 08 de maio de 2017.

Ricardo Aurélio Arantes Mota
Leiloeiro

Tatiana Zanin
Membro da Comissão de Leilão

Diego Marcondes P. de Moraes
Membro da Comissão de Leilão

Lucemir do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ANEXO I

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS BENS INSERVÍVEIS

Lote	Item	Documentação	Estado	Valor	OBS
01	MATERIAL DE INFORMÁTICA				
	CPUs, monitor, mouse, e outros de informática			R\$ 200,00	
02	MATERIAL ESCOLAR				
	Mesa escolar, carteira escolar, armário de aço e outros			R\$ 150,00	
03	MATERIAL COZINHA				
	Fogão industrial			R\$ 300,00	
04	MATERIAL SAÚDE				
	Aparelho de Raio X, cadeira de rodas, macas, balança, carrinho de criança, banco longarina e outros			R\$ 300,00	
05	MATERIAIS DIVERSOS				
	Pneus de diversas marcas e modelos, ferragens e outros..			R\$ 500,00	
	MÁQUINAS				
06	Retroescavadeira Mod 86 HS			R\$ 10.000,00	
07	Patrol			R\$ 12.000,00	
	VEÍCULOS				
08	08 Kombi, 01 Parati e 01 Ipanema		Sucata	R\$ 1.000,00	
09	Asia Topic – Placa BVZ 5603 Ano 1998 – Diesel – Cor Branca Chassi KN2FAD2A1WCO82318		Sucata	R\$ 500,00	
10	Chevrolet S10 – CDV 5985 Ano 2001/2002 – Gasolina – Cor Branca 9BG124AX02C400156	2016		R\$ 2.000,00	Motor Parcial
11	VW Kombi – Placa BPZ 2669 Ano 2008 – Flex – Cor Branca Chassi 9BWGF07X38P025922	2016		R\$ 3.000,00	Motor Parcial
12	Marcopolo Volare 23 L – Placa DJP 3027 Ano 2005/2006 – Diesel – Cor Branca Chassi 93PB37D2M6C017067	2016		R\$ 5.000,00	Motor Parcial
13	Fiat Doblo CLX – Placa BPZ 2668 Ano 2008 – Flex – Cor Branca Chassi BBD11930581051420	2016		R\$ 6.000,00	Motor Parcial
14	Marcopolo Volarae 24L – Placa CDV 2694 Ano 2002 – Diesel – Cor Branca Chassi 93PB02A2M2C006309	2016		R\$ 10.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

15	Gm Chevrolet Basculante – Placa BVZ 1401 Ano 1985 – Álcool – Cor Amarela Chassi 9BG5653NMFC002026	2016		R\$ 8.000,00	
16	Ford Focus 1.6L – Placa BPZ 2666 Ano 2006 – Gasolina – Cor Preta Chassi 8AFDZZFHA6J494196	2016		R\$ 8.000,00	
17	Ônibus MB O 371 RS – Placa BWA 1131 Ano 1988/1989 – Diesel – Cor Branca Chassi 9BM364287JC061868	2016		R\$ 20.000,00	

Felipe Macedo Costa
Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

José Alexandre Motta
Membros da Comissão de Avaliação

Cleber José dos Santos
Membros da Comissão de Avaliação

Lucemir do Amaral
Prefeito Municipal

Canas, 08 de maio de 2017.